

Votos Proferidos – Abril/15

A Taquari Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora e representante do fundo (“Fundo”):

Fundo	CNPJ
CSN INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	68.670.512/0001-07

Participou da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.042.730/0001-04 (“Companhia”), realizada em 28 de abril de 2015, às 11h, na sede social da Companhia, na Av. Brig. Faria Lima nº 3400, 20º andar, em São Paulo, Estado de São Paulo, que deliberou e aprovou o seguinte:

Os acionistas presentes discutiram e, com a abstenção dos legalmente impedidos, ficando as abstenções registradas em cada caso e as orientações de voto arquivadas na sede da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovada a lavratura da ata em forma de sumário e que a publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”);
2. Aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes;
3. Aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes, ficando arquivadas na sede da Companhia as abstenções apresentadas, abstendo-se, ainda, de votar os legalmente impedidos, (i) as Contas dos Administradores, (ii) as Demonstrações Financeiras e (iii) o Relatório da Administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, conforme divulgadas em 27 de março de 2015 nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) e publicadas no dia 27 de março de 2015 no Jornal Valor Econômico (páginas A17 a A32) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (páginas 02 a 16). Tendo em vista que foi apurado prejuízo no exercício social findo em 31/12/2014 no valor de R\$105.218.360,93, o mesmo será integralmente absorvido pelas reservas de lucros existentes, nos termos do parágrafo único do art. 189 da Lei 6404/76.
4. Aprovada, por maioria dos acionistas presentes, ficando arquivadas na sede da Companhia os votos contrários apresentados, a remuneração anual global dos administradores no montante de até R\$82.935.892,00;

5. Aprovado, por maioria dos acionistas presentes, ficando arquivadas na sede da Companhia as abstenções e os votos contrários apresentados, que o Conselho de Administração seja composto por 7 (sete) membros, tendo sido eleitos os seguintes conselheiros para compor o Conselho de Administração da Companhia: Primeiramente, nos termos do disposto no artigo 13, § 2º, do Estatuto Social, foi reeleito o Sr. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade IFP nº 1.307.360, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.375.706-20, conforme indicação do CSN Invest Fundo de Investimentos em Ações. Ato contínuo, foi eleito o Sr. LÉO STEINBRUCH, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.597.999-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 110.885.048-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e reeleitos os Srs. BENJAMIN STEINBRUCH, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.627.815-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 618.266.778-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; FERNANDO PERRONE, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade IFP nº 2.048.837, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.062.347-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; YOSHIKI NAKANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG 5.157.491-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 049.414.548-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; ANTONIO BERNARDO VIEIRA MAIA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 042416875 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 510.578.677-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e LUIS FELIX CARDAMONE NETO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.329-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.649.938-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP. Assim sendo, o Conselho de Administração da Companhia será composto pelos Srs. Antonio Francisco dos Santos, Benjamin Steinbruch, Fernando Perrone, Yoshiaki Nakano, Antonio Bernardo Vieira Maia, Luis Felix Cardamone Neto e Léo Steinbruch, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016;

6. Aprovada por unanimidade dos acionistas presentes a atualização da expressão do capital social da Companhia já subscrito e integralizado constante do art. 5º do Estatuto Social, de forma a refletir os cancelamentos de 60.000.000 (sessenta milhões) e 10.446.061 (dez milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e uma) de ações, aprovados respectivamente em 18/07/2014 e 19/08/2014 pelo Conselho de Administração da Companhia, passando o “caput” do art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$4.540.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos e quarenta milhões de reais), dividido em 1.387.524.047 (um bilhão, trezentas e oitenta e sete milhões, quinhentas e vinte quatro mil e quarenta e sete) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal.”*

7. Aprovada por unanimidade dos acionistas presentes a consolidação do Estatuto Social, de forma a refletir a alteração ora aprovada, nos termos do documento Anexo I a Ata da AGOE.

8. Por unanimidade dos acionistas presentes, foram deliberadas as seguintes matérias:

8.1. Aprovado, sem qualquer restrição ou ressalva, o Protocolo e Justificação de Motivos para Incorporação (“Protocolo e Justificação”) firmado em 9 de abril de 2015

entre a administração da Companhia e a administração da CSN Cimentos S.A., com sede na Rodovia BR 393 (Lúcio Meira) s/nº, Km 5,001, Vila Santa Cecília, CEP 27260-390, na Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.564.807/0001-05, e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 333.000.897.72 (“CSN Cimentos”), documento que estabelece todas as condições e justificativas para a incorporação da CSN Cimentos pela Companhia e passou a integrar a ata como Anexo II.

8.2. Ratificada a nomeação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. sociedade estabelecida na Rua da Assembleia nº 35, 12º andar, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº CRC/RJ-005112/O-9, empresa especializada em avaliações patrimoniais, que emitiu o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da CSN Cimentos com base em balanço especial levantado em 31 de março de 2015 (“Data-Base”).

8.3. Lido e aprovado o Laudo de Avaliação referido no item anterior, tendo os acionistas concordado integralmente com todos os termos e valores descritos no mencionado documento, o qual passou a integrar a ata como Anexo III.

8.4. Aprovada a incorporação da CSN Cimentos pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, sendo certo que a incorporação será efetivada em 1º de maio de 2015 (“Data da Efetivação da Incorporação”), conforme estabelecido no Protocolo e Justificação. A Companhia, nos termos do que prevê o artigo 227 da Lei 6404/76, sucederá a CSN Cimentos, que será extinta de pleno direito a partir da Data da Efetivação da Incorporação.

8.5. Ficou estabelecido que as variações patrimoniais ocorridas no patrimônio líquido da CSN Cimentos entre a Data-base e a Data da Efetivação da Incorporação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio da Companhia.

8.6. Em razão da incorporação deliberada, a totalidade das ações de emissão da CSN Cimentos, todas de titularidade da Companhia, será cancelada.

8.7. Considerando que a Companhia é titular da totalidade das ações da CSN Cimentos, não serão emitidas ações pela Companhia em substituição às ações representativas do capital social da CSN Cimentos.

8.8. Ficou a Diretoria Executiva da CSN autorizada a firmar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à efetivação desta deliberação.

Por julgar relevante as matérias tratadas na AGOE supra referida, a Taquari Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda., em prol dos cotistas do Fundo, votou a favor das alterações e propostas apresentadas. Desta forma justificamos nosso voto a favor das matérias apresentadas na Assembleia.

A íntegra da AGOE pode ser obtida no endereço eletrônico: <http://siteempresas.bovespa.com.br/DWL/FormDetalheDownload.asp?site=C&prot=466857>